

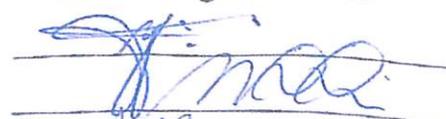
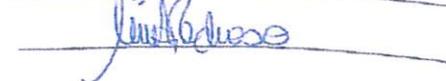
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL nº 980, de 9 de abril de 1997, alterada pelas Leis nºs 2.736/2020 e 3.127/2025.

ATA 896ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA. Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, teve início a octingentésima nonagésima sexta Sessão Plenária ordinária, do Conselho Municipal de Educação, conduzida pela Presidente Magda Guimarães Olegário Silva. Participaram os conselheiros: Jorge Aparecido Calixto de Brito, Marcelo Soares de Oliveira, Maria de Fátima Leite, Margarete Aparecida Pedroso e Mônica Narvaez. A Presidente informou que o Conselheiro Expedito Alves Filho, se encontra em gozo de férias regulamentares. No expediente da Presidência, a Conselheira Magda Guimarães deu as boas-vindas a todos declarando aberta a sessão com a seguinte pauta: **I - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR:** Foi realizada a leitura da ata e a mesma foi aprovada por unanimidade. **II - AVISOS E COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA:** a) Socialização da Lei Municipal nº 3.150, de 18 de junho de 2025, que institui o Programa Obesidade Zero no Município de Barueri e dá outras Providências; b) Informe da Lei Municipal nº 3.151, de 18 de junho de 2025, que assegura o direito à presença do acompanhante terapêutico das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas instituições de ensino; c) Reunião do Conselho Municipal com o Departamento Educacional Especializado (DEE), da Secretaria de Educação, no dia 01/08/2025, das 09h às 12h e das 14h30 às 17h, para leitura, análise e alinhamento da minuta que dispõe sobre a Política de Educação Especial para o Sistema Municipal de Ensino; d) Ocorrerá uma reunião do CME com gestores da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB e da Secretaria de Educação no dia 20/08/2025 às 14h, para devolutiva sobre a implantação da meta/estratégias da EJA - Educação de Jovens e Adultos do PME – Plano Municipal de Educação e a elaboração da minuta que dispõe sobre a Política Municipal da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Humanizada. **II - ORDEM DO DIA:** a) **Análise das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME.** O Colegiado realizou a análise das metas e estratégias descritas no PME (2015-2025), emitindo um Relatório de Monitoramento do PME para conhecimento dos dirigentes municipais de educação (em anexo). b) **Análise da Indicação CME nº 03/2025,** que trata da Proposta de Deliberação que orienta sobre os Parâmetros Nacionais para a oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento IFAs e a oferta preferencial da Língua Espanhola em caráter optativo no Ensino Médio. O Colegiado analisou a referida Indicação e realizará os apontamentos que julgarem necessários no corpo do documento normativo. Nada mais havendo a tratar, às doze horas a senhora Presidente declarou encerrada e agradeceu a participação de todos. Eu, Mônica Narvaez, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos demais membros do Conselho Municipal de Educação. **Barueri, 06 de agosto de 2025.**

1. Magda Guimarães Olegário Silva
2. Expedito Alves Filho
3. Jorge Aparecido Calixto de Brito
4. Marcelo Soares de Oliveira
5. Margarete Aparecida Pedroso


Férias Regulamentares

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL nº 980, de 9 de abril de 1997, alterada pelas Leis nºs 2.736/2020 e 3.127/2025.

6. Maria de Fátima Leite
7. Mônica Narvaez

MFL

Mônica Narvaez

Conselho Municipal de Educação - CME

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 9 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS NºS 2.736/2020 E 3.127/2025.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PME – 2025

O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 980, de 09/04/1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.736/2020, de 13/02/2020 e a Lei nº 3.127, de 14 de fevereiro de 2025, pelo disposto na Lei Federal nº 9.394/96, de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, no PNE - Plano Nacional de Educação, no PME - Plano Municipal de Educação de Barueri, constituído através da Lei Municipal nº 2.408/2015, vem por meio deste apresentar o Relatório de Monitoramento do PME (2015 – 2025), que neste contexto, terá a sua vigência prorrogada até final de 2026.

Para tanto:

1. Meta sobre Educação Infantil:

1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

- a) Estratégias em andamento: 1.4; 1.6; 1.11; 1.12; 1.15; 1.19.
- b) As demais estratégias foram realizadas.

2. Meta sobre Ensino Fundamental:

2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Conselho Municipal de Educação - CME

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 9 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS NºS 2.736/2020 E 3.127/2025.

a) Estratégias: todas as 07 (sete) estratégias foram realizadas.

3. Meta sobre Ensino Médio:

Monitoramento: Fundação Instituto de Educação de Barueri

3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- a) Estratégia em andamento: 3.7.
- b) As demais estratégias foram realizadas.

4. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva:

4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- a) Estratégias em andamento: 4.2, 4.4 e 4.10.
- b) As demais estratégias foram realizadas.

5. Meta Sobre Alfabetização:

Conselho Municipal de Educação - CME

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 9 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS NºS 2.736/2020 E 3.127/2025.

5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

a) Estratégia em andamento: 5.2

b) Estratégia não realizada: 5.3

6. Meta sobre Educação Integral:

6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

a) Todas as estratégias da meta estão em andamento: 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5 e 5.6.

7. Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa:

7- Esta meta tem como finalidade fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental, 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio.

a) Todas as estratégias foram realizadas.

8. Meta sobre a Escolaridade Média:

8- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) para 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25%

Conselho Municipal de Educação - CME

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 9 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS NºS 2.736/2020 E 3.127/2025.

(vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

- a) Estratégias em andamento: 8.1 e 8.2
- b) As demais estratégias foram realizadas.

9. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 60% (sessenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- a) Estratégias em andamento: 9.1, 9.6 e 9.8.
- b) As demais estratégias foram realizadas.

10. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional:

10- Oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

- a) As estratégias não foram realizadas.

11. Meta sobre Educação Profissional:

11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- a) Todas as estratégias foram cumpridas pela FIEB.

Conselho Municipal de Educação - CME

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 9 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS NºS 2.736/2020 E 3.127/2025.

12. Meta sobre a Educação Superior:

12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- a) Todas as estratégias estão em andamento.

13. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior:

13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- a) Todas as estratégias estão em andamento.

14. Meta sobre Pós-Graduação

14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

- a) Estratégias em andamento: 14.1 e 14.2;
b) Estratégias que não foram atendidas: 14.3; 14.4; 14.5 e 14.6.

15. Meta sobre a Formação de Professores:

Conselho Municipal de Educação - CME

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 9 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS NºS 2.736/2020 E 3.127/2025.

15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

a) Estratégias em andamento: 15.1 e 15.2.

b) **Estratégia não realizada: 15.7**

16. Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores:

16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

a) Todas as estratégias em andamento.

17. Meta sobre a Valorização do Professor:

17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

a) **Estratégias não realizadas: 17.2 e 17.3.**

Conselho Municipal de Educação - CME

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 9 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS NºS 2.736/2020 E 3.127/2025.

18. Meta Sobre Plano de Carreira:

18 - Possui plano de cargos e remuneração vigente? Plano de cargos e remuneração, em vigor, toma como referência o caput da meta 18?

- a) Todas as estratégias foram realizadas.

19. Meta sobre a Gestão Democrática:

19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

- a) Todas as estratégias foram realizadas.

20. Meta sobre o Financiamento da Educação:

20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- a) Todas as estratégias foram realizadas.

Conselho Municipal de Educação - CME

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 9 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS NºS 2.736/2020 E 3.127/2025.

CONCLUSÃO FINAL

Após leitura e monitoramento do cumprimento de todas metas e estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação de Barueri (2015 – 2025), este Colegiado concluiu que será necessário observar as metas que estão com estratégias em andamento ou que não foram realizadas, bem como, será imprescindível observar a execução e cumprimento da *Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional*, que até a presente data não foi iniciada.

"Educar é plantar árvores que darão frutos no futuro. O Plano Municipal de Educação é a semente que precisa ser cultivada com cuidado e atenção."

Sendo o que nos cabe apresentar, enviamos protestos de estima e consideração.

Barueri, 19 de agosto de 2025.

Cons^a Mônica Narvaez

Conselho Municipal de Educação - CME

LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 9 DE ABRIL DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS NºS 2.736/2020 E 3.127/2025.

Consº Expedito Alves Filho

Consº Jorge Ap. Calixto de Brito

Consº Marcelo Soares de Oliveira

Consª Margarete Aparecida Pedroso

Consª Maria de Fátima Leite

Magda Guimarães Olegário Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ilmo. Sr.
Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário Municipal de Educação
Barueri - SP